



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2026 – PROCESSO Nº 099/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço – Objeto: Refere-se à aquisição de medicamentos e insumos hospitalares (curativos avançados), para atender a decisão judicial proferida nos autos do processo 5010070-43.2025.8.13.0271, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutal. ONDE SE LÊ: Início da fase de lances: 09:30 horas (horário de Brasília) do dia 22 de maio de 2026”, **LEIA-SE:** “Início da fase de lances: 09:30 (horário de Brasília) do dia 28 de maio de 2026”. Ficam mantidas as demais disposições constantes no edital e seus anexos, não alterados por esta retificação.

Frutal/MG, 14 de maio de 2026

Christiane Souza Ferreira

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI Nº 7.001, DE 14 DE MAIO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS PSICÓLOGOS DE FRUTAL
GÔNIA MARIA DA SILVA MACHADO**

De autoria do Vereador: Simbio Ricardo Batista

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Psicólogos de Frutal Gônia Maria da Silva Machado, com sede nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 14 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal,
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.05.14
17:05:58 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI Nº 7.002, DE 14 DE MAIO DE 2026.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM NO
MUNICÍPIO DE FRUTAL, ESTADO DE MINAS
GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

De autoria do Vereador: José Adão da Silva

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Frutal (MG), o Dia Municipal da Reciclagem, a ser comemorado anualmente no dia 17 de maio, em alusão ao Dia Mundial da Reciclagem.

Art. 2º O Dia Municipal da Reciclagem passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Na data referida no art. 1º, o Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, promoverá ações educativas, campanhas de conscientização, palestras, mutirões, atividades culturais e demais iniciativas que incentivem a coleta seletiva, a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Na data comemorativa, deverá ser realizado evento em homenagem aos trabalhadores da ASCAFRU – Associação dos Catadores de Recicláveis do Município de Frutal, e/ou de outra entidade que venha a ser criada com finalidades semelhantes no Município, em reconhecimento à contribuição social, ambiental e econômica.

Art. 5º As homenagens previstas no artigo anterior poderão incluir:
I - entrega de certificados de reconhecimento;
II - menções honrosas a trabalhadores antigos ou aposentados;
III - divulgação institucional destacando histórias e contribuições relevantes desses profissionais.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e entidades representativas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 14 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal,
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.05.14
17:06:27 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO Nº 14.155, DE 14 DE MAIO DE 2026

**INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DE
INFLUENZA AVIÁRIA DE ALTA PATOGENICIDADE (IAAP)
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL – MG, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal De Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Frutal, arts. 20 a 22, e em conformidade com o interesse público,

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em cuidar da saúde e assistência pública, bem como proteger a fauna, nos termos do art. 23, incisos II e VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MAPA nº 572, de 22 de maio de 2023 (e suas prorrogações), que declarou estado de emergência zoossanitária em todo o território nacional em função da detecção de vírus da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MAPA nº 50, de 24 de setembro de 2013, que classifica a IAAP como doença de notificação obrigatória e imediata;

CONSIDERANDO as diretrizes do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) para o monitoramento da circulação viral no território mineiro;

CONSIDERANDO a necessidade de pronta resposta intersetorial para prevenir a introdução do vírus na cadeia produtiva e mitigar riscos à saúde pública no Município de Frutal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade - IAAP/Frutal, órgão colegiado de caráter técnico-consultivo, deliberativo e intersetorial.

Art. 2º. O Comitê terá as seguintes competências:

I – elaborar, apoiar a execução e atualizar o Plano Municipal de Contingência, em consonância com as diretrizes federais e estaduais;

II – propor estratégias de integração entre os setores da administração pública e parceiros privados, como associações de produtores rurais;

III – acompanhar indicadores epidemiológicos e zoossanitários no âmbito municipal;

IV – assessorar as Secretarias Municipais na articulação com a Unidade Regional de Saúde (URS) e o escritório local do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);

V – promover a capacitação de profissionais e a mobilização da comunidade, especialmente em áreas rurais e de subsistência;

VI – assegurar o fluxo de notificação imediata de casos suspeitos ao Serviço Veterinário Oficial.

Art. 3º. O Comitê será composto por representantes (titular e suplente) dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Saúde (Presidente);

II – Vigilância em Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- III – Vigilância Epidemiológica;
- IV – Núcleo de Zoonoses;
- V – Vigilância Sanitária;
- VI – Secretaria Municipal do Produtor Rural;
- VII – Instituto Mineiro de Agropecuária IMA;
- VIII – Comunicação Social;
- IX – Conselho Municipal de Saúde;
- X – Secretaria Municipal de Educação e Inclusão;
- XI – Secretaria Municipal de Obras;
- XII – Defesa Civil Municipal;
- XIII – Serviços de Limpeza Urbana;
- XIV – Assistência em Saúde (Atenção Primária e Assistência Hospitalar);
- XV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XVI – Laboratório Municipal;
- XVII – Polícia Militar Rural;
- XVIII – Assistência Farmacêutica;
- XIX – Outros convidados técnicos conforme necessidade.

§ 1º. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 2º. Poderão ser convidados para participar das reuniões técnicos de órgãos estaduais (IMA, EMATER), representantes de frigoríficos ou associações de classe, sem direito a voto.

Art. 4º. A designação dos membros será feita por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, mediante convocação da Presidência ou em caso de suspeita/foco identificado no território ou região.

Art. 6º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 14 de maio de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.05.14
17:06:50 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal